



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000001

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Comunicação Interna

Da: Secretaria de Infraestrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

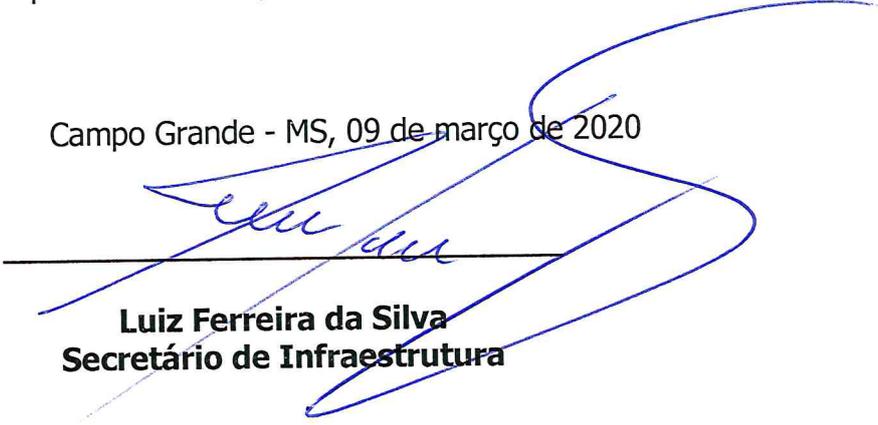
Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa manter o funcionamento dos carros desta Casa de Leis com o fornecimento de combustível.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 09 de março de 2020



Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura



TERMO DE REFRENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul I.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa manter o funcionamento dos carros desta Casa de Leis com o fornecimento de combustível.

3. DA DESCRIÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	Combustível	litro	2500

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

4.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;

II – Entregar o objeto em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega e retirada do objeto contratado;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Campo Grande – MS, 09 de março de 2020.



Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000005

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS

Prezados Senhores,

A empresa Posto dos Poderes Ltda, com sede na Rua AV. DO POETA MANOEL DEBORAIS, nº 990, bairro Desbarrancado, cidade Campo Gaondelms, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.624-785/000131, através do seu representante o Sr. Carlos Alberto Silveira Maia, em atendimento a solicitação, informamos os valores na forma do quadro abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Gasolina Aditivada.	LITRO	1	R\$ 4,499
2	Gasolina Comum.	LITRO	1	R\$ 4,399
VALOR TOTAL				

A validade do orçamento é de 30 (trinta) dias.

OBS: sempre o preço de Bordo à Vista

Nome/assinatura
Representante Legal.

Carimbo CNPJ

24 624 785/0001-31

POSTO DOS PODERES LTDA

Av. do Poeta, 990

B. Desbarrancado - Cep 79031-350

CAMPO GRANDE - MS

Zimbra

000006
sicompras@al.ms.gov.br**Re: Orçamento Gasolina**

De : postocaranda@terra.com.br
Assunto : Re: Orçamento Gasolina
Para : Compras - Secretaria De Infraestrutura <sicompras@al.ms.gov.br>
Responder para : postocaranda@terra.com.br

Seg, 09 de mar de 2020 15:57
1 anexo

Boa tarde,

Gasolina comum - preço á prazo - R\$ 4,699

Gasolina Grid (Aditivada) - preço á prazo - R\$ 4,799

att

Lucimar

Em Seg 9/03/20 12:41, Compras - Secretaria de Infraestrutura sicompras@al.ms.gov.br escreveu:

Boa tarde Lucimar,

Gostaria de um orçamento do valor do litro da gasolina comum e outro da gasolina aditivada.

No aguardo,

Att,

Elida,

Secretaria de Infraestrutura da ALMS
Telefone: 3389-6481- e-mail: sicompras@al.ms.gov.br
Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Jd. Veraneio
Parque dos Poderes - Bloco 9 - Campo Grande/MS CEP: 79031-901
www.al.ms.gov.br



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Zimbra

sicompras@al.ms.gov.br

000007

↓

Re: Orçamento Gasolina

De : Posto Tereré <terere1.cobranca@gmail.com>

Seg, 09 de mar de 2020 14:17

Assunto : Re: Orçamento Gasolina

📎1 anexo

Para : Compras - Secretaria de Infraestrutura <sicompras@al.ms.gov.br>

Boa tarde,
Hoje os preços estão:
Gasolina Comum: R\$4.616 (A vista e a prazo)
Gasolina Grid: R\$4.696 (A vista e a prazo)

Att... Luana
3326-3374

Em seg., 9 de mar. de 2020 às 14:10, Compras - Secretaria de Infraestrutura <sicompras@al.ms.gov.br> escreveu:
Boa tarde.

Gostaria de um orçamento do valor do litro da gasolina comum e outro com o valor da gasolina aditivada.

No aguardo,

Silvia

Secretaria de Infraestrutura da ALMS
Telefone: 3389- 6481- e-mail: sicompras@al.ms.gov.br
Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Jd. Veraneio
Parque dos Poderes - Bloco 9 - Campo Grande/MS CEP: 79031-901
www.al.ms.gov.br



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL



assinatura.png
78 KB

De : Compras - Secretaria de Infraestrutura <sicompras@al.ms.gov.br>

Seg, 09 de mar de 2020 14:10

Assunto : Orçamento Gasolina

📎1 anexo

Para : terere1 cobranca <terere1.cobranca@gmail.com>

Boa tarde.

000010



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Da: Comissão de Licitação - CLPP
Para: Secretaria de Finanças e Orçamento

Processo Administrativo Nº 006/2020
Dispensa nº 004/2020

Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas para: contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul de acordo com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

O valor necessário estimado para a referida contratação é de R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).sendo:

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combustível	litro	2500	R\$4,399	R\$10.997,50
TOTAL					R\$ 10.997,50

Para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2020



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2020, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Assim sendo, reservamos o valor de R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para ocorrer com as despesas referente ao **Processo Administrativo Nº 006/2020**.

Campo Grande – MS, 10 de março de 2020



EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



**Processo n.º 006/2020
Parecer Jurídico**

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Posto dos Poderes Ltda., visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (2.500 litros), pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, no valor de R\$ 10.997,50 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e



obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos a serem adquiridos, isto é R\$ 10.997,50 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações que:

“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)”

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:



“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”¹

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição é de R\$ 10.997,50 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000047
Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79 031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Posto dos Poderes Ltda., no valor de R\$ 10.997,50 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 16 de março de 2020.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico - OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000048

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

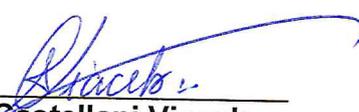
Processo Administrativo nº 006/2020
Dispensa nº 004/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

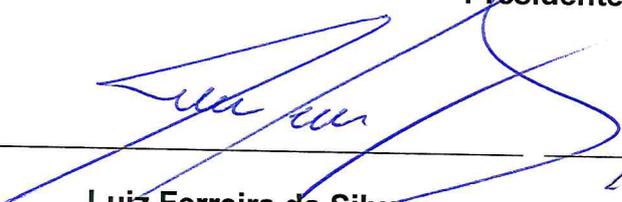
EMPRESA I: POSTO DOS PODERES LTDA
EMPRESA II: POSTO CARANDA.
EMPRESA III: POSTO TERERÉ.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total em R\$		
		EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
01	Fornecimento de 2.500,00 litros de Combustível pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 10.997,50	R\$ 11.747,50	R\$11.540,00

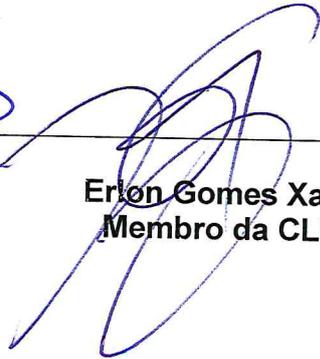
Campo Grande - MS, 16 de março de 2020



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



Luiz Ferreira da Silva
Membro da CLPP



Erlon Gomes Xavier
Membro da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000049

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RESULTADO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 006/2020
Dispensa nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA: POSTO DOS PODERES LTDA
CNPJ: 24.624.785/0001-31

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

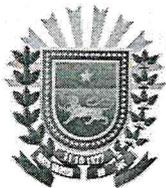
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Campo Grande /MS, 16 de março de 2020

Suéli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000051

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 004/2020** a que trata o **Processo Administrativo Nº 006/2020**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 006/2020, na forma pactuada.

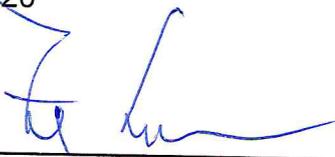
II – **ADJUDICAR** a empresa **POSTO DOS PODERES LTDA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 24.624.785/0001-31**, vencedor do Processo de Dispensa nº 004/2020, com o valor de R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande /MS, 17 de março de 2020



DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO DA AL/MS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000052

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 006/2020
Dispensa nº 004/2020

Reconheço o processo de Dispensa de licitação nº 004/2020, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA: POSTO DOS PODERES LTDA
CNPJ: 24.624.785/0001-31

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Campo Grande /MS, 17 de março de 2020

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO DA AL/MS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
Dispensa nº 004/2020

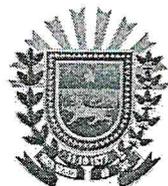
A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CNPJ nº 03.979.390/0001-81, neste ato representada pelo seu Primeiro Secretário, **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, RG nº 000898737 SSP/MS, CPF nº 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, 1319, Vila Progresso, Dourados - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO DOS PODERES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 24.624.785/0001-31, com estabelecimento na Av. do Poeta, nº 990, Bairro Desbarrancando, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. **Carlos Alberto Silveira Maia**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 001.026.089, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 443.094.147-53, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 004/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Combustível	Litro	2500	R\$10.997,50
TOTAL				R\$10.997,50



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000054

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **conta corrente nº 19250-3, agência nº 5783-5 do Banco do Brasil** em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia 30/03/2020.

§1º - O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 02 (duas) horas, contado da data da solicitação.

§2º - -- Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes

4

000055



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;
- II – Entregar os produtos em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000056

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega e retirada do objeto contratado;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000057

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONTRATO** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito por escrito em caso de infrações de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da AL/MS, em caso de rescisão administrativa prevista no



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000058

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE – O reajuste acontecerá a cada abastecimento, de acordo com o valor exposto em bomba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 004/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000059

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2020

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário

CONTRATADA
POSTO DOS PODERES LTDA
Rep. Carlos Alberto Silveira Maia

TESTEMUNHAS:

595737241-20
CPF/MF

626.875321-15
CPF/MF



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2020NE000221

Data de Emissão: 18/03/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000062020

Credor: POSTO DOS PODERES LTDA

CPF/CNPJ: 24.624.785/0001-31

Endereço: AV. AFONSO PENA,8276

UF: MS

CEP: 00079100

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339030	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Lei nº 8.666/93.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:

10.997,50

Categoria do Empenho:

1 - Normal

Dez Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta centavos

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS									
Valor Solicitado:		10.997,50									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	10.997,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição dos Itens:											
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário	Preço Total		
1	litro	Empenho para despesa com Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Combustível, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de MS), resultante do Contrato Administrativo nº 004/2020, Processo Administrativo nº 006/2020, Dispensa nº 004/2020. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar de 30/03/2020.					1,00	10.997,50	10.997,50		

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 10.997,50

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 18/03/2020

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

cecb240f-0c48-4dc1-adac-a6ce47bb0cf7

05/05/2020 8:34

Página 1 de 1



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000061



Nº do Documento: 2020NE000221

Data de Emissão: 18/03/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000062020

Credor: POSTO DOS PODERES LTDA

CPF/CNPJ: 24.624.785/0001-31

Endereço: AV. AFONSO PENA,8276

UF: MS

CEP: 00079100

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339030	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Lei nº 8.666/93.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:
10.997,50

Categoria do Empenho:
1 - Normal

Dez Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta centavos

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS									
Valor Solicitado:		10.997,50									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	10.997,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição dos Itens:											
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário	Preço Total		
1	litro	Empenho para despesa com Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Combustível, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de MS), resultante do Contrato Administrativo nº 004/2020, Processo Administrativo nº 006/2020, Dispensa nº 004/2020. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar de 30/03/2020.					1,00	10.997,50	10.997,50		

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 10.997,50

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 18/03/2020

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

cecb240f-0c48-4dc1-adac-a6ce47bb0cf7

05/05/2020 8:34

Página 1 de 1



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000062

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Extrato do Contrato Nº 004/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: POSTO DOS PODERES LTDA.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 006/2020

Dispensa nº 004/2020

Valor Total: **10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

Pela Contratada: Carlos Alberto Silveira Maia - Proprietário

Campo Grande – MS, 30 de março de 2020.



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CPL

prorrogação do Contrato Administrativo nº 017/2015, por mais 06 (seis) meses. Face a prorrogação o valor total do aditamento é de R\$ 896.582,64 (oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 017/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ASSINAM: Contratante: Deputado Zé Teixeira – 3º Secretário da ALEMS

Contratado: Wagner Savio Severino dos Santos

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2020

Sueli Castellani Viacek

Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente

Extrato Da Nota de Empenho Nº 2020NE000277

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: ANDRADE E PAULA LTDA

Do Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material Farmacológico, para atender as necessidades junto a sala médica da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com entrega total imediata, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 009/2020

Dispensa nº 007/2020

Valor Total: R\$ 9.196,11 (Nove mil cento e noventa e seis reais e onze centavos)

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.90.30.09 – Material de Consumo

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS

Campo Grande - MS, 22 de abril de 2020.

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CPL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PARTES: Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MS
Contratada: **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 012/2018, por mais 12 (doze) meses. Face a prorrogação o valor total do aditamento é de R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 012/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ASSINAM: Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Contratado: Sr. Joaquim Amorim Pereira

Campo Grande-MS, 16 de abril de 2020

Sueli Castellani Viacek

Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente

Extrato do Contrato Nº 006/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Contratada: DIANA GÁS LTDA - ME (OURO GÁS)

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás GLP 13kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 010/2020

Dispensa nº 008/2020

Valor Total: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 9.000,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Alberto João Catchcart - Sócio

Campo Grande – MS, 24 abril de 2020

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CPL

Extrato do Contrato Nº 004/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Contratada: POSTO DOS PODERES LTDA.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível,



pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

AL/MS

Pela Contratada: Claudio Cesar Caiçara – Representante Legal

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Grande - MS, 07 de abril de 2020.

Processo nº 006/2020**Dispensa nº** 004/2020**Valor Total: 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).****Sueli Castellani Viacek****Presidente da CPL**

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.997,50 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Assinam:**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da AL/MS**Pela Contratada:** Carlos Alberto Silveira Maia - Proprietário

Campo Grande – MS, 07 de abril de 2020.

Sueli Castellani Viacek**Presidente da CPL****Extrato do Contrato Nº 005/2020****Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**Contratada:** VITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA-EPP

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de auto serviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 008/2020**Dispensa nº** 006/2020**Valor Total:** R\$ 11.364,00 (Onze mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2020.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – R\$ 3.720,00

3.3.90.30 – R\$ 7.644,00

Assinam:**Pela Contratante:** Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da